



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 60057-010
Telefone: 92 36225956 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

Edital nº - Pregão 2/2023/2023/Sead - CR-MAO/DIT - CR-MAO/CR-MAO-FUNAI

Processo nº 08769.000818/2021-95

SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

CONTRATANTE:

Fundação Nacional dos Povos Indígenas-Funai/Coordenação Regional de Manaus (UASG 194006)

OBJETO:

Serviço de fornecimento de *link* de acesso à internet para atender às demandas da Coordenação Regional de Manaus/Funai e unidades jurisdicionadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 118.527,47 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 21/07/2023 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

Torna-se público que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Funai - Coordenação Regional de Manaus, por meio do Serviço de Apoio Administrativo, sediada na Rua Maceió, nº 224 - Bairro Adrianópolis - Manaus/AM - CEP 69057-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação referente à prestação do serviço de fornecimento de *link* de acesso à internet conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 10 (dez) grupos, formados por 2 (dois) itens cada, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, conforme segue:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	Localidade	CATSER	Quant.	Unidade	Valor estimado (R\$)		
							Unitário	Total por item	Total por grupo
1	1	Serviço de fornecimento de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica - Velocidade: 50Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Rua Maceió, 224 - Adrianópolis - CEP 69057-010 - Manaus-AM	26484	12	Mês	R\$ 3.897,93	R\$ 46.775,16	R\$ 48.135,05
	2	Serviço de instalação de link dedicado de acesso à internet.		26166	1	Serviço	R\$ 1.359,89	R\$ 1.359,89	

2	3	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Rua Mathias Ferreira Lima - Santa Luzia - CEP 69.240-000 - Autazes-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	4	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

3	5	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Rua Monsenhor Coutinho, s/nº - Centro - CEP 69.200-000 - Borba-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	6	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

4	7	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Rua Cel Juvêncio Soriano, nº 2873 – São José III - CEP. 69.400-872 - Manacapuru-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	8	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

5	9	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Travessa São Vicente, nº 573 – Manicorezinho - CEP 69.280-000 - Manicoré-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	10	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

6	11	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Rua Cuiabanos, nº 755 - Bairro Mário Fonseca - CEP 69.190-000 - Maués-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	12	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

7	13	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Rua Nelson de Melo, s/n° - Centro - CEP 69.140-000 - Nhamundá-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	14	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

8	15	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Av. Javari Nunes, s/nº - Centro - CEP 69.230-000 - Nova Olinda do Norte-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	16	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

9	17	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 40Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Travessa Jonathas Athias, nº 585 – Santa Luzia - CEP 68.270-000 - Oriximiná-PA	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	18	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

10	19	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 40Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Rua Paes de Andrade nº 212 - Centro - CEP 69.151-200 - Parintins-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	20	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
	Valor Global							R\$ 118.527,47	

1.3. A referida contratação está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC da Fundação Nacional dos Povos Indígenas e à Estratégia de Governo Digital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor mensal e anual do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.22.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.22.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.22.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.22.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.22.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.22.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.22.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [§1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo contendo via original, cópia e assinados digitalmente/eletronicamente.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail : cpl.crmanaus@funai.gov.br até 3 dias úteis antes da realização do certame, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou

exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail : cpl.crmanaus@funai.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. Anexo I - Termo de Referência (SEI nº 5415975);
- 11.11.2. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 5386426);
- 11.11.3. Anexo II - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (SEI nº 5324835);
- 11.11.4. Anexo III - Termo de Ciência (SEI nº 5325500);
- 11.11.5. Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 5326097);
- 11.11.6. Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 5327179);
- 11.11.7. Anexo VI - Histórico da Gestão do Contrato (SEI nº 5335386); e
- 11.11.8. Anexo VII - Minuta de Contrato (SEI nº 5337489).

1.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

JOÃO MELO FARIAS

Coordenador Regional Substituto

Coordenação Regional de Manaus/Funai

Portaria nº 1.440/PRES/FUNAI, de 19/11/2019



Documento assinado eletronicamente por **João Melo Farias, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 05/07/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5416012** e o código CRC **DB89C862**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis
CEP 60057-010 Manaus/AM
92 36225956 - <http://www.funai.gov.br>

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08769.000818/2021-95

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021
REFERÊNCIA: ARTS. 12 A 24 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação empresas especializadas em fornecimento de link de acesso à internet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	Localidade	CATSER	Quant.	Unidade	Valor (R\$)		
							Unitário	Total por item	Total por grupo
1	1	Serviço de fornecimento de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica - Velocidade: 50Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Manaus-AM	26484	12	Mês	R\$ 3.897,93	R\$ 46.775,16	R\$ 48.135,05
	2	Serviço de instalação de link dedicado de acesso à internet.		26166	1	Serviço	R\$ 1.359,89	R\$ 1.359,89	
2	3	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Autazes-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	4	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

3	5	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Borba-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	6	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
4	7	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Manacapuru-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	8	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
5	9	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Manicoré-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	10	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

6	11	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Maués-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	12	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
7	13	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Nhamundá-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	14	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
8	15	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 20Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Nova Olinda do Norte-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	16	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

9	17	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 40Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Oriximiná-PA	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	18	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
10	19	Serviço de fornecimento de link de internet banda larga via fibra óptica - Velocidade: 40Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Parintins-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	20	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica.		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
Valor Global								R\$ 118.527,47	

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de seus padrões de desempenho e qualidade poderem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção compromete as atividades da área meio e fim do órgão. A vigência plurianual é mais vantajosa à Administração.

1.5. Havendo divergência entre as especificações do SIASG/CATSERV/sítio do Compras.gov.br e este Termo de Referência, prevalecerão as do último.

1.6. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais com materiais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

1.6.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 5386426) apêndice deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Se justifica a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet pois a Coordenação Regional de Manaus não dispõe atualmente de contrato de internet para as CTL's nos municípios de Parintins, Manicoré, Nhamundá e Oriximiná, e não renovará os contratos da sede e das unidades em Borba, Nova Olinda do Norte, Manacapuru, Autazes e Maués e tais serviços são essenciais para o cumprimento das ações planejadas do órgão em cumprimento a missão institucional.

3.2. Atualmente, todas as atividades da área meio e fim fazem uso dos recursos tecnológicos para a realização de suas tarefas, uma vez que a obrigatoriedade foi estabelecida por meio do Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, devendo todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, promover os seus processos administrativos no ambiente eletrônico. Em consonância à normativa, a Funai adotou o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e, desde 2018, todas as unidades descentralizadas foram integradas ao ambiente virtual. Desta feita, a tramitação dos processos administrativos ganhou maior agilidade na resolução de questões que outrora poderiam levar meses. Ademais do SEI, as unidades vinculadas fazem uso de outros sistemas, que são essenciais e requerem, conforme seu

aperfeiçoamento, maior capacidade de link para seu regular uso, dentre estes estão os sítios eletrônicos: SCDP, SIGAC, COMPRASNET, INSS, AGU, TCU, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

3.3. Importa esclarecer que as Coordenações Técnicas Locais são importantes interlocutoras do órgão na promoção das políticas indigenistas do Governo Federal em sua área de atuação, cujos servidores, bem como os prestadores de serviços terceirizados, necessitam da estrutura mínima para atendimento das atividades administrativas e finalísticas, e nesta estrutura básica desponta a disponibilidade de acesso a rede mundial de computadores, ou seja, a internet.

3.4. Assim, torna-se imprescindível a presente Coordenação Regional promover a contratação de empresa para o fornecimento de link de internet objetivando o pleno funcionamento das Coordenações Técnicas Locais sob sua jurisdição.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00059311000126-0-000005/2023;

II. Data de publicação no PNCP: 14/02/2023;

III. Id do item no PCA: 24;

IV. Classe/Grupo: 842 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE INTERNET;

V. Identificador da Futura Contratação: 194006-1/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos:

4.2. Grupo 1: Serviço de link dedicado de acesso à internet:

4.2.1. Largura de banda efetiva mínima de 50 Mbps, full-duplex;

4.2.2. Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%;

4.2.3. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.2.4. O link deve ser obrigatoriamente terrestre, através de fibra óptica, em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do CONTRATANTE até a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA;

4.2.5. Latência máxima de 65 ms.

4.3. Grupos 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8: Serviço de link banda larga de acesso à internet:

4.3.1. Largura de banda efetiva mínima de 20 Mbps;

4.3.2. Disponibilidade média mensal de no mínimo 80%;

4.3.3. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.3.4. A entrega do sinal deve ser obrigatoriamente por via terrestre, através de fibra óptica;

4.3.5. Latência máxima de 65 ms.

4.4. Grupos 9 e 10: Serviço de link banda larga de acesso à internet:

4.4.1. Largura de banda efetiva mínima de 40 Mbps;

4.4.2. Disponibilidade média mensal de no mínimo 80%;

4.4.3. Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.4.4. A entrega do sinal deve ser obrigatoriamente por via terrestre, através de fibra óptica;

4.4.5. Latência máxima de 65 ms.

4.5. Requisitos Gerais

4.5.1. A contratada deverá se responsabilizar por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços.

4.5.2. A contratada deverá fornecer, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar e manter o equipamento que for necessário (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento, acessórios, dentre outros) para o provimento dos serviços e a efetiva entrega do sinal em toda a área de cobertura dos respectivos prédios onde o serviço será prestado.

4.5.3. Nos casos em que se fizer necessário, a distribuição do sinal deverá ser feita por meio de roteadores compatíveis com as especificações técnicas do respectivo link contratado a fim de garantir que o sinal seja entregue com a qualidade contratada.

4.5.4. A conexão entre o ponto de acesso e o(s) roteador(es) deverá ser realizada por meio de cabeamento.

4.5.5. Os equipamentos a ser instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a garantia, substituição e reparos, quando necessários, sem ônus financeiro para o contratante.

4.5.6. Os equipamentos deverão ser disponibilizados por meio de regime de comodato, com valor incluso na mensalidade cobrada pelo fornecedor.

4.5.7. Todos os produtos fornecidos para a implementação dos serviços deverão ser recolhidos pela contratada ao final do contrato em até 90 (noventa) dias a partir da notificação por parte da CR-Manaus, sob pena de descarte.

4.5.8. A contratada deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços.

4.5.9. Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, devendo haver resposta em um prazo máximo de 2 horas, com solução dos problemas em até 24 horas, para os casos que estão sob controle da contratada.

4.5.10. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado durante toda a vigência contratual, sendo a contratada responsável por resolver os problemas de quedas, falhas ou mau funcionamento.

4.5.11. A contratada ou, nos casos em que for permitida a subcontratação, a subcontratada deverá dispor de profissional para prestar assistência técnica presencial nas localidades em que o link será instalado sempre que necessário.

4.5.12. A contratada deverá indicar responsável pela orientação, coordenação e acompanhamento dos serviços a serem contratados, bem como pela resolução de quaisquer questões relativas ao contrato, objetivando a perfeita execução dos serviços.

4.5.13. Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de responsável, a contratada fica obrigada a informar à contratante formalmente.

4.5.14. As contratadas poderão realizar paradas programadas fora do Período de Maior Tráfego (PMT), desde que efetue comunicação prévia com antecedência de, pelo menos, 3 (três) dias úteis.

4.5.15. O PMT corresponde, durante os dias de expediente, ao período das 7h às 19h: no fuso horário de Manaus, nas unidades localizadas em Autazes, Borba, Manacapuru, Manaus, Manicoré, Maués, Nhamundá e Parintins, no Estado do Amazonas; e no fuso horário de Brasília, na unidade localizada em Oriximiná, no Estado do Pará.

4.5.16. Qualquer parada não programada ou programada com aviso inferior a 3 (três) dias úteis será contabilizada como indisponibilidade.

4.5.17. Não poderão ocorrer mais de duas paradas programadas no mesmo mês e nem ultrapassar o limite de 8 (oito) horas de paralisação acumuladas; atingido o limite estabelecido, quaisquer novas paradas serão contabilizadas como indisponibilidade para o mês de ocorrência.

4.5.18. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, bem como sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do perfeito funcionamento do link durante a vigência contratual.

4.6. Requisitos Legais

4.6.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.7. Requisitos de Manutenção

4.7.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas e adaptativa pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.8. Requisitos Temporais

4.8.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos para a capital e de 5 (cinco) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Requisitos de Capacitação

4.9.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ter no mínimo 4 (quatro) horas de duração.

4.10. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e das Comunicações – POSIC da FUNAI;

4.10.2. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da FUNAI ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.10.3. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos realizados na FUNAI.

4.10.4. Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

4.11. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11.1. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.2. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente;

4.12. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da FUNAI.

4.12.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.13. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.14. Requisitos de Experiência Profissional

4.14.1. Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.15. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.15.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.15.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.15.4. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.16. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.16.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade conforme legislação.

4.16.2. Vistoria

4.16.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

4.16.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16.6. O licitante deve apresentar documento em que ateste formalmente que realizou a vistoria e que conhece o local e as condições da realização do serviço.

4.16.7. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá emitir:

4.16.8. documento em que ateste formalmente que conhece o local e as condições da realização do serviço, no caso de já ter previamente conhecido as instalações onde o serviço será executado em consequência de vistoria realizada em outra oportunidade ou de já ter prestado serviços no mesmo local; ou

4.16.9. declaração formal, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que, portanto, terá capacidade de executá-la nos termos do presente Termo de Referência, no caso de julgar suficiente para dimensionamento da mão-de-obra e equipamentos necessários apenas a partir da análise das plantas baixas dos prédios e outras informações apresentadas pela contratante.

4.16.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17. **Crítérios de Sustentabilidade**

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.17.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.17.3. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.17.4. A composição dos materiais utilizados deve ser preferencialmente de procedência reciclável.

4.17.5. Os resíduos de instalação ou de cabos e equipamentos que por ventura estejam com defeitos devem ter a sua correta destinação para reutilização, reciclagem ou descarte seguro.

5. **SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.2. No caso do grupo 1 do presente certame, a subcontratação fica limitada à parcela concernente ao serviço de montagem e instalação da infraestrutura de distribuição do sinal de internet em toda a área do prédio em que está sediada a Coordenação Regional de Manaus por meio de tecnologia que permita aos usuários o acesso à internet por conexão sem fio.

5.3. Nos demais grupos, é admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.4. Sob todos os aspectos, a contratada será responsável pela eficaz e correta prestação dos serviços perante a contratante.

5.5. A contratada deve garantir por parte da subcontratada a execução dos serviços nos exatos mesmos termos aqui expostos, sobretudo no que tange os requisitos técnicos exigidos.

5.6. Nos casos em que a subcontratada, ao longo da execução contratual, passar a ofertar serviço com qualidade insuficiente ao atendimento das necessidades das unidades da contratante, deixar de cumprir os requisitos mínimos estabelecidos ou for obrigada a descontinuar o serviço por qualquer motivo, a contratada deverá providenciar novo fornecedor qualificado com a máxima celeridade possível, devendo firmar, na sua relação com a subcontratada, a obrigatoriedade desta manter o fornecimento do serviço até que seja selecionada a empresa que a substituirá, sem prejuízo das sanções aplicáveis nos casos em que o serviço for interrompido.

5.7. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União.

6.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. nomear Gestor e Fiscais Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

7.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

7.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

7.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

7.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

7.2. São obrigações do CONTRATADO

7.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

7.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

7.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

7.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

7.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

7.3. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

7.4. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Condições de execução

8.1.1. O prazo para instalação e início da prestação dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato, tendo em vista a imprescindibilidade do objeto ao funcionamento das atividades da contratante.

8.1.2. A prestação dos serviços será contínua e ininterrupta.

8.1.3. Os dias e horários exatos para a instalação deverão ser acordados entre a (s) contratada (s) e a Administração, para que esta possa acompanhar o processo.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Grupo 1: Rua Maceió, 224 - Adrianópolis - CEP 69057-010 - Manaus-AM;

Grupo 2: Rua Mathias Ferreira Lima - Santa Luzia - CEP 69.240-000 - Autazes-AM;

Grupo 3: Rua Monsenhor Coutinho, s/nº - Centro - CEP 69.200-000 - Borba-AM;

Grupo 4: Rua Cel Juvêncio Soriano, nº 2873 – São José III - CEP. 69.400-872 - Manacapuru-AM;

Grupo 5: Travessa São Vicente, nº 573 – Manicorezinho - CEP 69.280-000 - Manicoré-AM;

Grupo 6: Rua Cuiabanos, nº 755 - Bairro Mário Fonseca - CEP 69.190-000 - Maués-AM;

Grupo 7: Rua Nelson de Melo, s/nº - Centro - CEP 69.140-000 - Nhamundá-AM;

Grupo 8: Av. Javari Nunes, s/nº - Centro - CEP 69.230-000 - Nova Olinda do Norte-AM;;

Grupo 9: Travessa Jonathas Athias, nº 585 – Santa Luzia - CEP 68.270-000 - Oriximiná-PA;

8.2.2. No caso de mudança de imóvel pela FUNAI durante a execução do contrato, não haverá cobrança adicional para nova instalação dos serviços no novo endereço adotado.

8.3. **Materiais a serem disponibilizados**

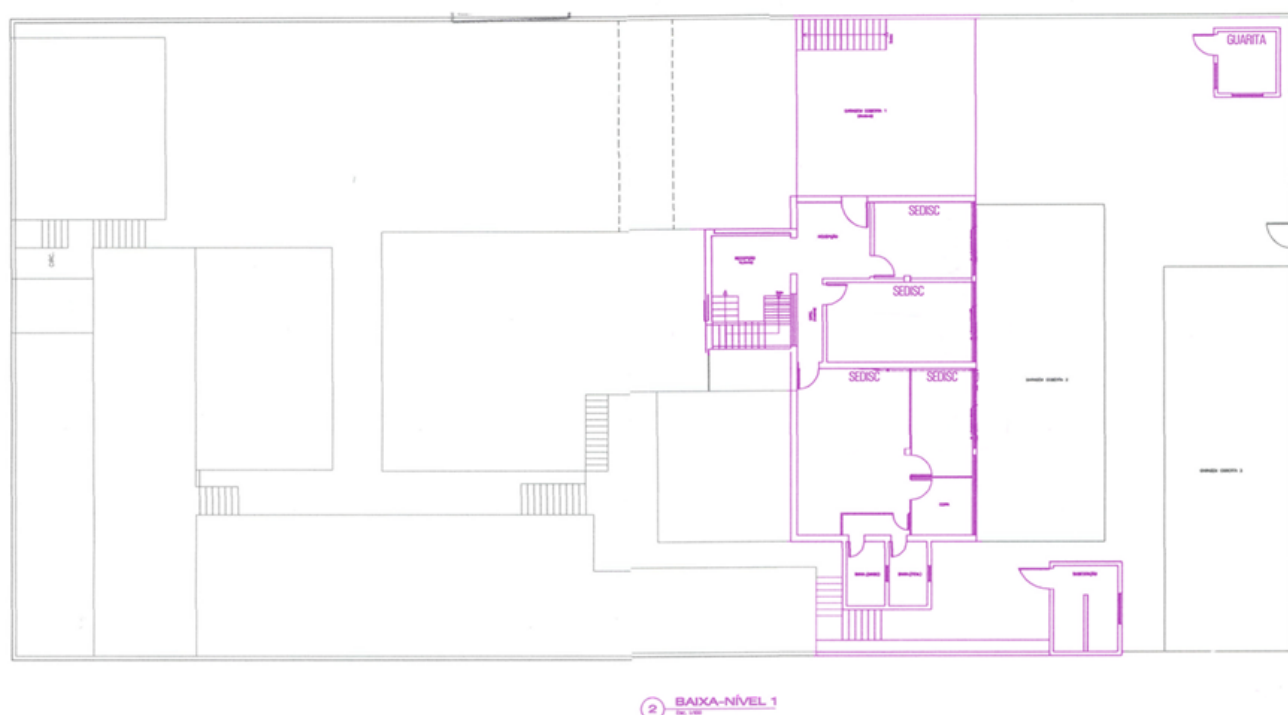
8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas por meio de visita técnica aos prédios onde serão instalados os links, de modo a garantir a distribuição do sinal de internet em todas as dependências deles.

8.3.2. Os equipamentos a ser instalados serão de inteira responsabilidade da contratada, bem como a garantia, substituição e reparos, quando necessários, sem ônus financeiros à contratante.

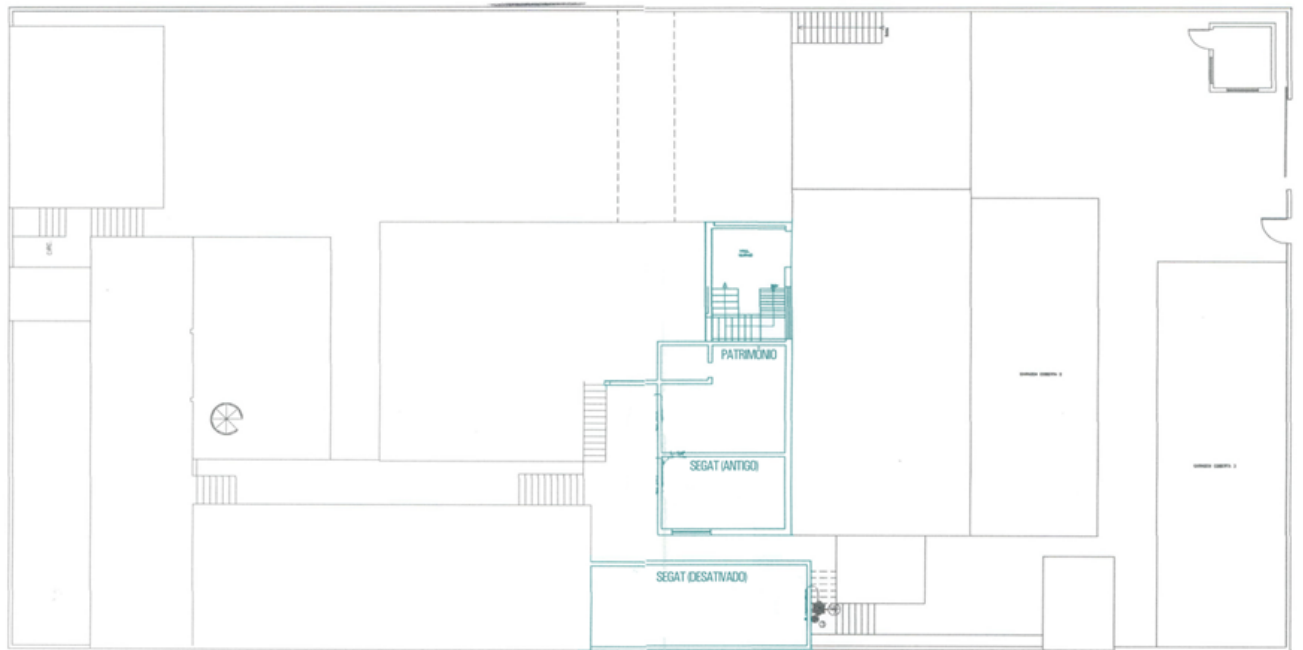
8.3.3. Os equipamentos deverão ser disponibilizados por meio de regime de comodato, com valor incluso na mensalidade cobrada pelo fornecedor.

8.4. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

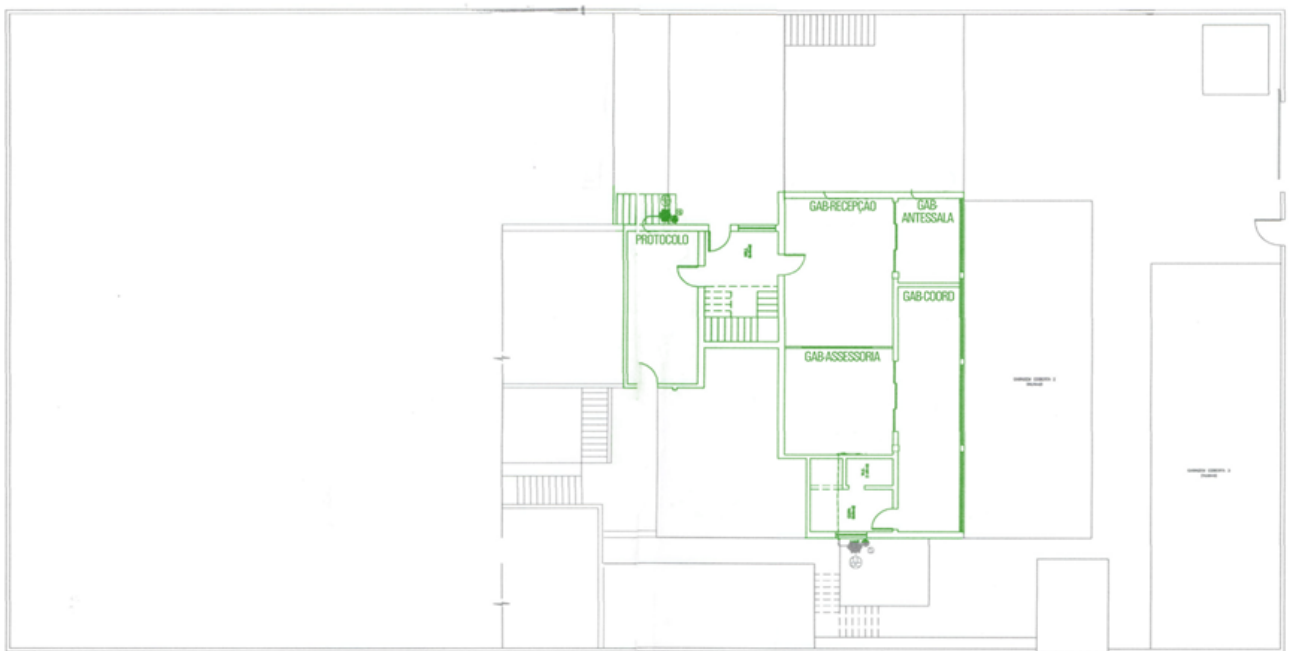
8.4.1. Concernente ao grupo 1: o link dedicado que se pretende contratar deverá ser instalado na sede da Coordenação Regional de Manaus e ter seu sinal distribuído de forma a alcançar efetivamente todas as dependências do prédio, que possui 5 (cinco) níveis conforme plantas abaixo (as imagens em melhor qualidade estão disponíveis como anexo deste Termo de Referência), atendendo as necessidades de conexão de cerca de 40 (quarenta) servidores, cada um deles utilizando a internet em seus respectivos computadores e celulares, além de eventuais usuários externos em ações como reuniões ou eventos ou mesmo no curso dos atendimentos rotineiros à população indígena:



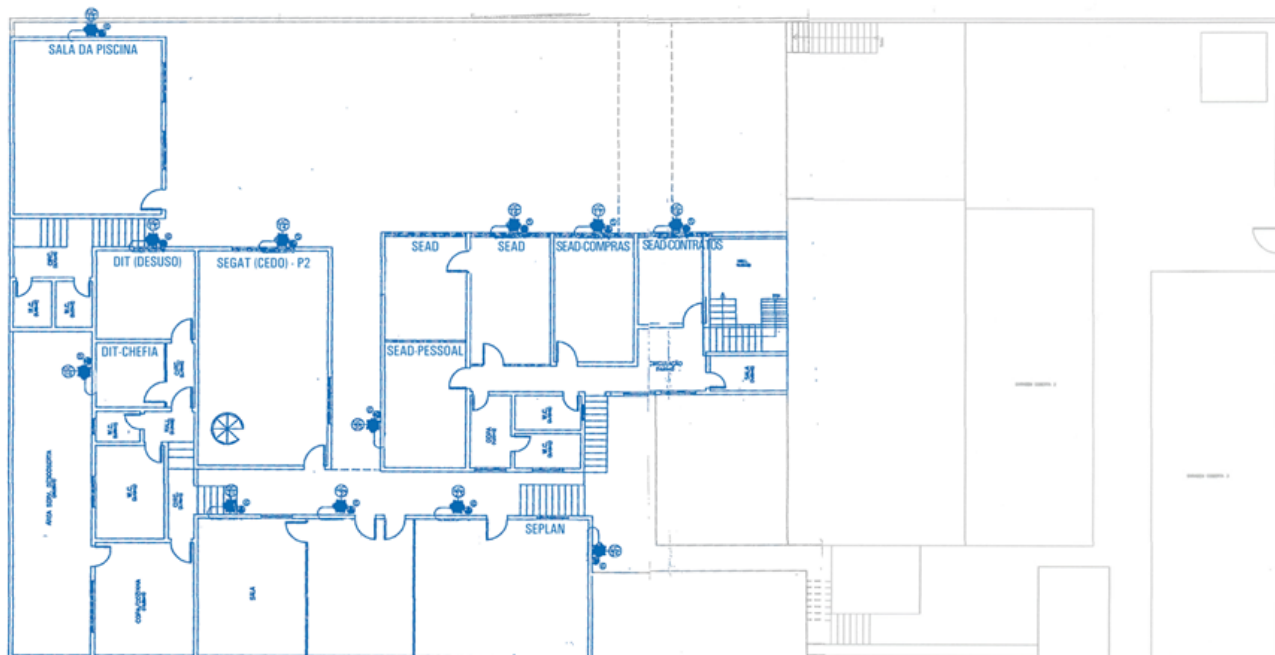
1.



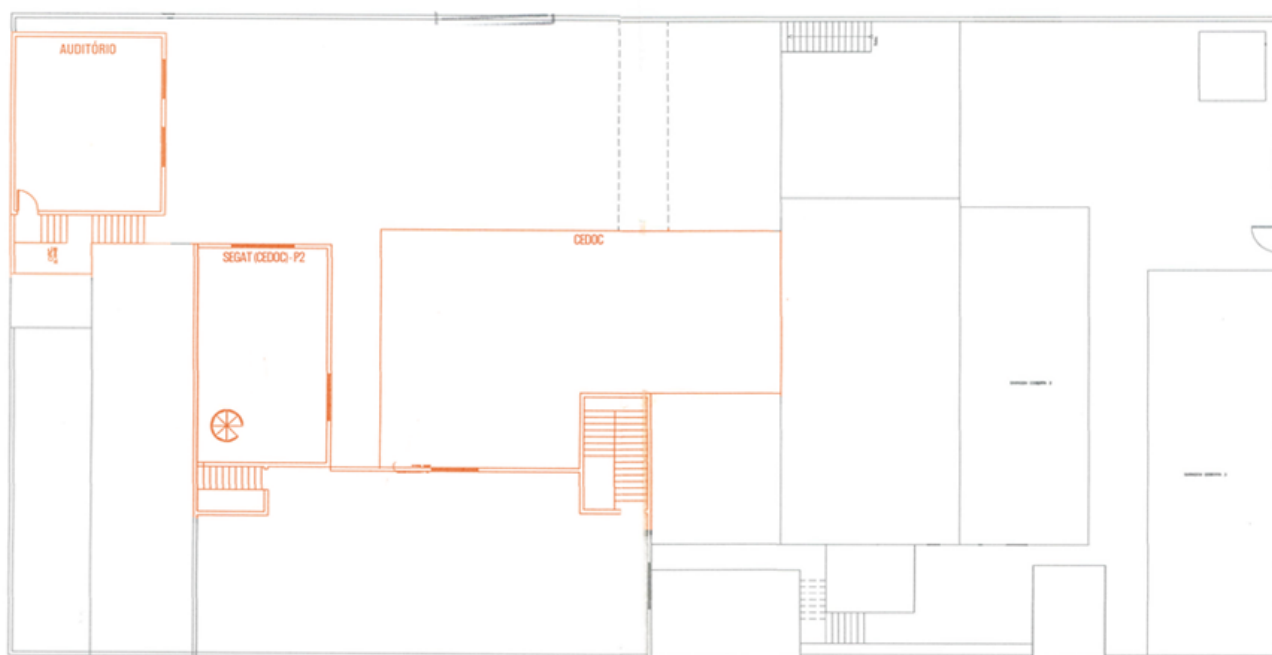
2 BAIXA-NÍVEL 2



3 BAIXA-NÍVEL 3



2 BAIXA-NÍVEL 4



3 BAIXA-NÍVEL 5

8.4.2. Concernente aos grupos de 2 a 10: as localidades para onde se pretende contratar o serviço de link banda larga são unidades com estrutura física menos complexa, motivo pelo qual não julgamos necessário apresentação das plantas dos prédios. No entanto, é necessário garantir, para cada uma delas, conexão de qualidade que atenda efetivamente uma média de 03 (três) servidores utilizando seus respectivos computadores e celulares, além dos eventuais usuários externos em ações como reuniões ou eventos ou mesmo no curso dos atendimentos rotineiros à população indígena.

8.5. **Especificação da garantia do serviço** ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))[A1]

8.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. **Formas de transferência de conhecimento**

8.6.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

8.7. **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

8.7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8.8. **Mecanismos formais de comunicação**

8.8.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

8.8.1.1. Ordem de Serviço;

8.8.1.2. Ata de Reunião;

8.8.1.3. Ofício;

8.8.1.4. E-mails e Cartas;

8.8.1.5. Mensagens pelo WhatsApp

8.9. **Formas de Pagamento**

8.10. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8.11. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

8.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

8.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. **Preposto**

9.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. **Reunião Inicial**

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.6.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

9.6.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

9.6.3.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

9.6.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

9.6.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

9.7. **Fiscalização**

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. **Fiscalização Técnica**

9.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

9.8.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.9. Fiscalização Administrativa

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.10. Gestor do Contrato

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento abaixo:

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAP <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Mensal.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$	

	Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. não produzir os resultados acordados;

10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. A utilização do IAP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.4. **Do recebimento**

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

10.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

10.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

10.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.15.4.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.19. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

10.19.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com o órgão, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 10 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
5	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com o órgão, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	Suspensão temporária de até 2 (dois) anos para licitar e contratar com o órgão, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.

Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

10.19.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

10.19.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

10.19.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.20. **Liquidação**

10.20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.20.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.20.3.1. o prazo de validade;

10.20.3.2. a data da emissão;

10.20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.20.3.5. o valor a pagar; e

10.20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

10.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.28. **Prazo de pagamento**

10.28.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.28.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI de correção monetária.

10.29. **Forma de pagamento**

10.29.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.29.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.29.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.29.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.29.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.30. **Cessão de crédito**

10.30.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

10.30.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.30.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.30.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

10.30.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

10.30.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11.2. Regime de execução

11.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

11.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

11.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

11.4. Exigências de habilitação

11.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.5. Habilitação jurídica

11.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.5.9. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Serviço de Comunicação Multimídia, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) nos termos da [Resolução ANATEL nº 614/2013, de 28 de maio de 2013](#).

11.5.10. O fornecedor deverá estar devidamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

11.5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.7. **Qualificação Econômico-Financeira**

11.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.7.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.7.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

11.7.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.8.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total da proposta para o grupo pertinente.

11.8.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.8.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.9. **Qualificação Técnica**

11.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

11.9.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.9.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas descritas na seção Requisitos Técnicos do presente Termo de Referência (tópicos 4.2 e 4.3 e respectivos subtópicos), para os respectivos grupos em que se pretende concorrer.

11.9.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.9.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.9.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.9.8. O licitante deverá ainda apresentar documento atestando possuir reais condições de executar o serviço diante das condições físicas e estruturais específicas da sede da unidade onde a solução será implementada, podendo para tal realizar vistoria, conforme detalhado em seção própria.

11.9.9. Nos casos de subcontratação das parcelas admitidas por este Termo de Referência, a contratada deverá se responsabilizar inteiramente pela garantia da qualificação técnica da empresa subcontratada para cumprimento integral dos termos deste e dos demais instrumentos do certame.

11.9.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

11.9.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.9.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

11.9.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.9.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.9.11.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

11.9.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.9.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.9.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5	9	Serviço de link de internet banda larga via fibra óptica-Velocidade: 20Mbps	Manicoré-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	10	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
6	11	Serviço de link de internet banda larga via fibra óptica-Velocidade: 20Mbps	Maués-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	12	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
7	13	Serviço de link de internet banda larga via fibra óptica-Velocidade: 20Mbps	Nhamundá-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	14	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
8	15	Serviço de link de internet banda larga via fibra óptica-Velocidade: 20Mbps	Nova Olinda do Norte-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	16	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	

9	17	Serviço de link de internet banda larga via fibra óptica- Velocidade: 40Mbps	Oriximiná-PA	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	18	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
10	19	Serviço de link de internet banda larga via fibra óptica- Velocidade: 40Mbps	Parintins-AM	26484	12	Mês	R\$ 603,99	R\$ 7.247,88	R\$ 7.821,38
	20	Serviço de instalação de link de internet banda larga via fibra óptica		26166	1	Serviço	R\$ 573,50	R\$ 573,50	
Valor Global								R\$ 118.527,47	

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 19208/194006;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 225450;
- IV. Elemento de Despesa: 339040;
- V. Plano Interno: PI99O010IFF;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Este termo segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação:

RODRIGO MINELVINO DE FREITAS

Integrante Requisitante
Matrícula 1819190

RACHEL GEBER CORRÊA

Integrante Requisitante
Chefa substituta da área requisitante
Matrícula 1819095

SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY

Integrante Administrativo
Matrícula 1299500

Bem como pela autoridade máxima da Área de TIC da Funai:

MARIANA GALVÃO DE CARVALHO

E teve seu inteiro teor aprovado pela autoridade máxima desta unidade gestora:

JOÃO MELO FARIAS
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional de Manaus/Funai
Portaria nº 1.440/PRES/FUNAI, de 19/11/2019



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Geber Corrêa, Indigenista Especializado(a)**, em 05/07/2023, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minelvino de Freitas, Agente em Indigenismo**, em 05/07/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Gustavo da Silva Saravy, Indigenista Especializado(a)**, em 05/07/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Galvão de Carvalho, Coordenador(a)-Geral**, em 05/07/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Melo Farias, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 05/07/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5415975** e o código CRC **BBA73D64**.



5386426

08769.000818/2021-95



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

NOME DO PROJETO/SOLUÇÃO	Link de internet para a Coordenação Regional do Manaus e para as Coordenações Técnicas Locais em Autazes, Borba, Manacapuru, Manicoré, Maués, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Oriximiná e Parintins.
--------------------------------	--

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Autor
30.03.2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Rodrigo Minelvino de Freitas
04.07.2023	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Rachel Geber Corrêa

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda (SEI nº 4970324), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022. Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Relatório PAC 2023 (SEI nº 5139641).

Se justifica a contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet pois a Coordenação Regional de Manaus não dispõe atualmente de contrato de internet para as CTL's nos municípios de Parintins, Manicoré, Nhamundá e Oriximiná, e não renovará os contratos da sede e das unidades em Borba, Nova Olinda do Norte, Manacapuru, Autazes e Maués e tais serviços são essenciais para o cumprimento das ações planejadas do órgão em cumprimento a missão institucional.

Atualmente, todas as atividades da área meio e fim fazem uso dos recursos tecnológicos para a realização de suas tarefas, uma vez que a obrigatoriedade foi estabelecida por meio do Decreto nº 8.539, de 08/10/2015, devendo todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, promover os seus processos administrativos no ambiente eletrônico. Em consonância a normativa, a Funai adotou o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e, desde 2018, todas as unidades descentralizadas foram integradas ao ambiente virtual. Desta feita, a tramitação dos processos administrativos ganharam maior agilidade na resolução de questões que outrora poderiam levar meses. Ademais do SEI, as unidades vinculadas fazem uso de outros sistemas, que são essenciais e requerem, conforme seu aperfeiçoamento, maior capacidade de link para seu regular uso, dentre estes estão os sítios eletrônicos: SCDP, SIGAC, COMPRASNET, INSS, AGU, TCU, Receita Federal do Brasil, dentre outros.

Importa esclarecer que as Coordenações Técnicas Locais são importantes interlocutoras do órgão na promoção das políticas indigenistas do Governo Federal em sua área de atuação, cujos servidores, bem como os prestadores de serviços terceirizados, necessitam da estrutura mínima para atendimento das atividades administrativas e finalísticas, e nesta estrutura básica desponta a disponibilidade de acesso a rede mundial de computadores, ou seja, a internet. Assim, torna-se imprescindível a presente Coordenação Regional promover a contratação de empresa para o fornecimento de link de internet objetivando o pleno funcionamento das Coordenações Técnicas Locais sob sua jurisdição.

Previamente à contratação a Coordenação Regional da FUNAI em Manaus compôs a Equipe de Planejamento (SEI nº 4971691) desta contratação, formada por:

I - Integrantes Requisitantes:**RACHEL GEBER CORREA**, matrícula nº 1819095**RODRIGO MINELVINO DE FREITAS**, matrícula nº 1819190**II - Integrantes Administrativos****SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY**, matrícula nº 1299500

Além da Equipe de Planejamento publicada, a CR de Manaus, por não dispor de integrantes técnicos da área de TIC, encaminhou o Despacho nº 130 SEAD/DIT/CR-MAO (SEI nº 4376353) solicitou à sede da FUNAI em Brasília para indicar um servidor para ser integrante técnico neste processo e compor a Equipe de Planejamento da Contratação, somando esforços para o melhor desempenho da demanda solicitada. Em resposta ao Despacho nº 130, a Coordenação-Geral de Tecnologia, Informação e Comunicação encaminhou o Despacho CGTIC (SEI nº 4898890) com os seguintes encaminhamentos (SEI nº 4931437).

Para a fiscalização e gestão contratual, os servidores que serão indicados para o acompanhamento contratual, serão capacitados conforme autorização da sede da FUNAI em Brasília.

No que se refere à modalidade de contratação, a CR de Manaus opta pela não contratação de empresas em consórcio para o fornecimento deste serviço, visto que a ausência de consórcio não impedirá a competitividade deste certame, pois será permitido o parcelamento da contratação (item 8.1 justificativa do parcelamento ou não da solução), onde utilizaremos o serviço em 10 localidades diferentes, 09 municípios do estado do Amazonas e um município no estado do Pará. Para além da competitividade ser mantida, a formação de consórcios acarreta riscos de dominação de mercado, podendo reduzir o campo de disputa, principalmente no interior do estado do Amazonas, onde a internet é fornecida também por micro e pequenas empresas.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Os critérios de sustentabilidade devem ser baseados no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), que são:

Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva *RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A composição dos materiais utilizados deve ser preferencialmente de procedência reciclável.

Os resíduos de instalação ou de cabos e equipamentos que por ventura estejam com defeitos devem ter a sua correta destinação para reutilização, reciclagem ou descarte seguro.

2.1 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE

ID	DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
1.	NECESSIDADE 1: SERVIÇO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).
1.1.	Requisitos técnicos:
1.1.1.	Largura de banda efetiva mínima de 50 Mbps, <i>full-duplex</i> ;
1.1.2.	Disponibilidade média mensal de no mínimo 99%;
1.1.3.	Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
1.1.4.	O link deve ser obrigatoriamente terrestre, através de fibra óptica, em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA;
1.1.5.	Latência máxima de 65 ms.
1.2.	Demais requisitos:
1.2.1.	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços;
1.2.2.	A CONTRATADA deverá fornecer, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar e manter o equipamento que for necessário (roteadores, modems, estações de gerenciamento, meios de transmissão, cabeamento WAN, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços;
1.2.3.	A CONTRATADA deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviço;
1.2.4.	Local de instalação: Rua Maceió, 224 - Adrianópolis - CEP 69057-010 - Manaus-AM.
2.	NECESSIDADE 2: SERVIÇO DE LINK BANDA LARGA DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).
2.1.	Requisitos técnicos:
2.1.1.	Largura de banda efetiva mínima de 20 Mbps;
2.1.2.	Disponibilidade média mensal de no mínimo 80%;
2.1.3.	Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
2.1.4.	A entrega do sinal deve ser obrigatoriamente por via terrestre, através de fibra óptica;
2.1.5.	Latência máxima de 65 ms.
2.2.	Demais requisitos:
2.2.1.	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços;
2.2.2.	A CONTRATADA deverá fornecer, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar e manter o equipamento que for necessário (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços;
2.2.3.	A CONTRATADA deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços;
2.2.4.	Locais de instalação:
2.2.4.1.	Rua Mathias Ferreira Lima - Santa Luzia - CEP 69.240-000 - Autazes-AM;
2.2.4.2.	Rua Monsenhor Coutinho, s/nº - Centro - CEP 69.200-000 - Borba-AM;
2.2.4.3.	Rua Cel Juvêncio Soriano, nº 2873 – São José III - CEP. 69.400-872 - Manacapuru-AM;
2.2.4.4.	Travessa São Vicente, nº 573 – Manicorézinho - CEP 69.280-000 - Manicoré-AM;
2.2.4.5.	Rua Cuiabanos, nº 755 - Bairro Mário Fonseca - CEP 69.190-000 - Maués-AM;
2.2.4.6.	Rua Nelson de Melo, s/nº - Centro - CEP 69.140-000 - Nhamundá-AM;
2.2.4.7.	Av. Javari Nunes, s/nº - Centro - CEP 69.230-000 - Nova Olinda do Norte-AM.
3.	NECESSIDADE 3: SERVIÇO DE LINK BANDA LARGA DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET).
3.1.	Requisitos técnicos:
3.1.1.	Largura de banda efetiva mínima de 40 Mbps;
3.1.2.	Disponibilidade média mensal de no mínimo 80%;
3.1.3.	Não possuir restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
3.1.4.	A entrega do sinal deve ser obrigatoriamente por via terrestre, através de fibra óptica;
3.1.5.	Latência máxima de 65 ms.
3.2.	Demais requisitos:
3.2.1.	A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços;
3.2.2.	A CONTRATADA deverá fornecer, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar e manter o equipamento que for necessário (roteadores, modems, meios de transmissão, cabeamento, acessórios necessários, dentre outros) para o provimento dos serviços;
3.2.3.	A CONTRATADA deve se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e serviços;

- 3.2.4. Locais de instalação:
- 3.2.4.1. Travessa Jonathas Athias, nº 585 – Santa Luzia - CEP 68.270-000 - Oriximiná-PA;;
- 3.2.4.2. Rua Paes de Andrade nº 212 - Centro - CEP.69.151-200 - Parintins-AM.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Estima-se a contratação de **10 (dez) links de acesso à internet**, sendo **1 (um) do tipo dedicado** e outros **9 (nove) do tipo banda larga**, preferencialmente via fibra óptica, por um período inicial de **12 (doze) meses** para cada um deles. Além disso, estima-se ainda a contratação do **serviço de instalação** dos referidos links, realizado uma única vez ao início da prestação do fornecimento de acesso à internet, totalizando portanto o total **10 (dez) serviços**. O detalhamento e a distribuição desses itens encontram-se na tabela abaixo:

Nº	UNIDADE DA FUNAI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VELOCIDADE MÍNIMA	UND	QTD
1	COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS	Serviço de link dedicado de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	50 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link dedicado de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1
2	COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM AUTAZES	Serviço de link banda larga de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	20 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link banda larga de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1
3	COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM BORBA	Serviço de link banda larga de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	20 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link banda larga de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1
4	COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM MANACAPURU	Serviço de link banda larga de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	20 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link banda larga de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1
5	COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM MANICORÉ	Serviço de link banda larga de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	20 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link banda larga de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1
6	COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM MAUÉS	Serviço de link banda larga de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	20 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link banda larga de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1
7	COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM NHAMUNDÁ	Serviço de link banda larga de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	20 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link banda larga de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1
8	COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM NOVA OLINDA DO NORTE	Serviço de link banda larga de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	20 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link banda larga de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1
9	COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM ORIXIMINÁ	Serviço de link banda larga de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	40 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link banda larga de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1
10	COORDENAÇÃO TÉCNICA LOCAL EM PARINTINS	Serviço de link banda larga de acesso a rede mundial de computadores (Internet).	40 MPBS	Mês	12
		Serviço de instalação de link banda larga de acesso à internet.	(N/A)	Serviço	1

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução pretendida tem sua disponibilidade no mercado atual, em cujo cenário figuram duas principais formas de fornecimento: link dedicado e banda larga. Vejamos cada uma delas adiante.

Um **link dedicado** é um tipo de rede de internet que utiliza uma conexão exclusiva para o uso da organização. É ideal e recomendado para instituições que precisam de altíssima disponibilidade, segurança durante a comunicação e transferência de dados. Uma das principais características é que um link dedicado normalmente oferece altas velocidades de upload e download e com as mesmas taxas de transferências de arquivos (conexão simétrica). Em termos simplificados, funciona como um cabo de internet exclusivo e à disposição dos serviços, trabalhadores e clientes, encurtando o caminho entre o dispositivo e aquilo que é acessado, pois um servidor conectado por meio de um link dedicado fornece uma conexão direta ao ponto final, sem passar por terceiros. Por suas características, esse tipo de serviço consegue oferecer um serviço bastante superior com uma velocidade absoluta menor em comparação com a internet de banda larga, e possui um custo inicial mais elevado.

A internet de **banda larga** é uma conexão da rede mundial de computadores a uma residência ou empresa, por intermédio de um provedor de serviços de acesso. Para acessar a rede, é necessária uma conexão entre o usuário e um provedor desse tipo de serviço, que normalmente é compartilhado por vários outros contratantes, cada um recebendo uma fatia da banda total do provedor. Uma banda larga também transporta grandes volumes de dados em tempo real, assim como o link dedicado, porém ela não garante a manutenção da velocidade nominal contratada e pode apresentar instabilidades que se agravam a depender da forma utilizada para ligar o provedor ao usuário final ou da quantidade de usuários simultâneos. A principal vantagem da banda larga é o fato de ser mais barata do que o modelo de conexão dedicado.

Há ainda a conexão do tipo **dial-up ou discada**, que se utiliza da linha telefônica para transmissão de dados. No entanto, por estar atualmente bastante defasada e tendo em vista sua baixa capacidade de transmissão e grave instabilidade, não será levada em consideração na presente análise, pois não seria capaz de suprir as necessidades da instituição.

A via de conexão do servidor ou do provedor com o usuário final também influencia na qualidade do serviço. Há pelo menos 6 possibilidades, as quais são: **ADSL, Fibra óptica, Cabo, Satélite, Rádio e Wi-fi**, neste cenário analisemos cada uma.

A tecnologia **ADSL** (*Assymetrical Digital Subscriber Line*, ou Linha Digital Assimétrica para Assinante) se utiliza de linha telefônica para poder estabelecer a conexão com a internet. Neste tipo de serviço existe uma diferença entre as taxas de *upload* e *download*. Esse tipo de conexão é normalmente utilizado em ambiente doméstico, cujo uso se dá de forma ocasional, uma vez que sofre muitas interrupções, por causa de interferências, não sendo o melhor tipo de serviço para a execução de trabalhos ininterruptos.

A conexão via **cabo** usa a mesma tecnologia da TV a cabo para a transmissão dos dados, cujas taxas de envio e recebimento de dados são iguais e a velocidade de internet é maior que o ADSL. Entretanto este tipo de conexão sofre interferências externas, principalmente porque é compartilhada com os moradores de uma região, ou seja, haverá horários cujos picos de usuários promoverão um congestionamento da rede, reduzindo a velocidade da internet, o que não é favorável para os usuários que necessitam de maior taxa de tráfego de dados de forma ininterrupta.

Na disponibilidade de link via **satélite**, o fornecimento é disponibilizado por meio da instalação de antena, a partir da qual há a recepção de sinais emitidos por satélites que orbitam ao redor da Terra, cujo tráfego de dados é assimétrico, sofrendo degradação do sinal por interferências externas, conforme banda contratada, especialmente as relacionadas as mudanças climáticas. Esse tipo de conexão é mais oneroso e recomendado especialmente para localidades de difícil acesso e que não oferecem outros tipos de conexão.

A internet via **rádio** funciona através das ondas de radiofrequência que carregam o sinal até o computador. Assim como o rádio comum, precisa de torres de transmissão e antenas para recepção do sinal. Como as ondas de rádio são presentes na natureza, a instalação de torres e antenas deve ser feita com muito cuidado, não pode haver nenhum obstáculo obstruindo o sinal entre as torres e antenas. Até mesmo prédios podem trazer interferência ao sinal, além deste ser também afetado pelas condições climáticas.

No que tange a **fibra óptica**, ela se utiliza da eletricidade para enviar os dados, com simetria nas taxas de download e upload, ademais de não sofrer com interferências externas para a manutenção da conexão, desta feita se constitui a melhor opção para empresas e órgãos que necessitam de alta taxa de tráfego de dados, tais como acesso a sites, portais e participação em reuniões por vídeo-chamadas.

Em todos os casos acima destacados, deve estar incluso o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários para a distribuição do sinal de internet em toda a área de ocupação das sedes onde o serviço será prestado, garantindo que ele efetivamente chegue a todos os usuários. Tal distribuição deverá ocorrer por meio de tecnologia que permita o acesso à internet via **Wi-Fi**. Os modems, roteadores e outros equipamentos que forem utilizados para tal devem ser fornecidos em regime de comodato, com valor correspondente incluso na mensalidade a ser paga. A internet **Wi-fi** é uma tecnologia específica de comunicação sem fio que utiliza ondas de rádio para fornecer conexões de alta velocidade à internet. Esta tecnologia é amplamente utilizada em roteadores, que são dispositivos responsáveis por distribuir a conexão de internet sem fio em um ambiente específico, como uma casa ou escritório, portanto, os roteadores precisam estar atualizados constantemente pela empresa fornecedora a fim de manter a estabilidade do sinal e uma boa distribuição entre os computadores. Além disso, os obstáculos físicos estruturais do local onde funcionará, como paredes e pilares, contribui diretamente para a boa distribuição do sinal.

A internet do tipo banda larga pode ser fornecida por todas as vias listadas até aqui, enquanto que a do tipo link dedicado é normalmente operada somente via rádio ou fibra óptica.

Ressalta-se que, em se tratando da banda larga, estamos nos referindo à forma de recepção do sinal pelo usuário final contratante do serviço ao provedor. A forma como esse provedor recebe o sinal que será retransmitido pode variar, permitindo as mais diversas combinações: fibra/fibra (provedor recebe o sinal via fibra óptica e repassa ao cliente também via fibra óptica); rádio/fibra (provedor recebe o sinal via rádio e repassa ao cliente via fibra óptica); rádio/cabo (provedor recebe o sinal via rádio e repassa ao cliente via cabo metálico), e assim por diante. As características de cada uma dessas vias se combinam, impactando na qualidade final do serviço. Logo, uma conexão fibra/fibra vai ser mais estável do que uma do tipo rádio/fibra, mas esta por sua vez ainda será superior a uma banda larga do tipo rádio/rádio no quesito estabilidade do sinal. No presente estudo, vamos nos limitar a analisar o tipo de conexão do provedor ao usuário, tendo em vista que: a) com exceção de Manaus, os demais municípios onde pretendemos ter os serviços não dispõem de uma ampla variedade de opções de tipos de conexão; b) ela já é parâmetro suficiente para determinar a qualidade da conexão, diante da mencionada escassez de alternativas nas localidades em pauta; c) é impraticável a pormenorização desse objeto nas pesquisas de preço do portal Compras.gov.br, de mercado e em mídia especializada, de modo que se tornaria inviável a produção do mapa comparativo de preços.

Diante deste cenário, dadas as peculiaridades do serviço público e da capacidade de link exigida para o desenvolvimento das atividades do órgão, ademais de se considerar a limitação orçamentária a que está sujeita a instituição, dentre as soluções apresentadas no mercado deve-se optar pela solução que permite suprir as necessidades com relativa economia, sem perder de vista a qualidade da prestação dos serviços. Ademais, a solução pretendida deverá contemplar a racionalização do gasto público, conforme dispõe o Decreto nº 8.540/2015, e, muito embora a mesma não esteja contemplada no catálogo de soluções de TIC, os preços deverão ser compatíveis com o mercado e viável economicamente para o órgão.

Vislumbra-se que a instituição não necessitará de grandes adequações, uma vez que os instrumentos a serem utilizados serão fornecidos pela empresa, bem como sua manutenção durante a vigência contratual.

Com base neste levantamento, cenários ou arranjos poderão ser formados para compor as soluções possíveis para atendimento da necessidade da Funai na abrangência desta Coordenação Regional de Manaus.

4.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OU CENÁRIO)
1	Acesso à internet por link dedicado via fibra óptica - garantia das velocidades contratadas, simetria nas taxas de download e upload, grande estabilidade do sinal.
2	Acesso à internet por link dedicado via rádio - garantia das velocidades contratadas, sujeita a oscilações climáticas e interferência externas, maior alcance de rede.
3	Acesso à internet banda larga via ADSL - utiliza-se de linha telefônica, sofre muitas interrupções externas, taxas assimétricas, apresenta valores acessíveis.
4	Acesso à internet banda larga via cabo - velocidade assimétrica de internet, sujeita a oscilações e queda por número de conectados, apresenta valores acessíveis.
5	Acesso à internet banda larga via satélite - necessita de maior quantidade de equipamentos para disponibilidade dos serviços, sofre degradação do sinal com as oscilações climáticas, valores mais elevados.
6	Acesso à internet banda larga via rádio - baixo custo de manutenção, sujeita a oscilações climáticas e interferência externas, maior alcance de rede.
7	Acesso à internet banda larga via fibra óptica - maior estabilidade do sinal, grande capacidade de transmissão de dados.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Consiste em uma análise crítica entre as diferentes soluções, considerando o aspecto econômico (TCO) entre as Soluções e os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Como auxílio, o quadro seguinte será utilizado para comparação de alguns requisitos entre as Soluções identificadas:

Requisito	Solução	Sim	Não
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	✓	
	Solução 2	✓	
	Solução 3		✗
	Solução 4	✓	
	Solução 5	✓	
	Solução 6	✓	
	Solução 7	✓	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	NÃO SE APLICA		
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	NÃO SE APLICA		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	NÃO SE APLICA		
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	NÃO SE APLICA		
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	NÃO SE APLICA		

6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Julgamos inviáveis as soluções 2, 3, 4, 5 e 6. Vejamos uma a uma:

- a) as soluções 2, 4 e 5 em razão do grande risco de instabilidade ou indisponibilidade do serviço, que pode vir a prejudicar a devida continuidade dos serviços da Coordenação Regional de Manaus e das Coordenações Técnicas Locais de sua jurisdição;
- b) a solução 3, por tratar-se de tecnologia ultrapassada, muito aquém das necessidades deste órgão;
- c) e a solução 6, em razão do custo elevado diante de outras opções que apresentam o mesmo grau de eficácia disponíveis atualmente nas localidades alvos da pretensa contratação.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Conforme inciso III do art. 11, deve-se proceder a comparação de custos totais de propriedade para as soluções técnica e funcionalmente viáveis.

7.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

SOLUÇÃO VIÁVEL 1

DESCRIÇÃO	
CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE – MEMÓRIA DE CÁLCULO	Acesso à internet por link dedicado via fibra óptica. Tendo em vista que os equipamentos devem estar inclusos no valor de assinatura cobrado pelo fornecedor; a manutenção e os eventuais reparos devem constar garantidos no contrato sem custos adicionais; e a taxa de instalação deve ser paga uma única vez no início da execução do pretendo contrato, o custo do serviço deve se manter estável ao longo dos anos, incidindo sobre ele apenas os índices de reajuste regulamentados. Para o presente cálculo, na falta de norma mais atualizada deste órgão, será usado o índice de 6,51% recomendado pelo Ofício nº 51/2022/DAGES/FUNAI (3858728). Conforme o Mapa Comparativo (5040359), o valor médio mensal do serviço é de R\$ 3.897,93: - R\$ 3.897,93 x 12 (meses) = R\$ 46.775,16 = Valor de Referência 1 (VR1) No primeiro ano, haverá o pagamento da taxa de instalação, cujo valor médio orçado foi de R\$ 1.309,89: - Valor do Ano 1 (VA1) = VR1 + R\$ 1.359,89 = R\$ 48.135,05 No Ano 2, incidirá o índice de reajuste sobre o VR1: - Valor do Ano 2 (VA2) = VR1 + 6,51% = R\$ 49.820,22 No Ano 3, incidirá o índice de reajuste sobre o VR2: - Valor do Ano 3 (VA3) = VA2 + 6,51% = R\$ 53.063,52 No Ano 4, incidirá o índice de reajuste sobre o VR3: - Valor do Ano 4 (VA4) = VA3 + 6,51% = R\$ 56.518,00 No Ano 5, incidirá o índice de reajuste sobre o VR4: - Valor do Ano 5 (VA5) = VA4 + 6,51% = R\$ 60.197,32

$$TCO = VA1 + VA2 + VA3 + VA4 + VA5 = R\$ 267.734,11$$

SOLUÇÃO VIÁVEL 7

DESCRIÇÃO

Acesso à internet **banda larga** via **fibra óptica**

Tendo em vista que os equipamentos devem estar inclusos no valor de assinatura cobrado pelo fornecedor; a manutenção e os eventuais reparos devem constar garantidos no contrato sem custos adicionais; e a taxa de instalação deve ser paga uma única vez no início da execução do pretensão contrato, o custo do serviço deve se manter estável ao longo dos anos, incidindo sobre ele apenas os índices de reajuste regulamentados.

Para o presente cálculo, na falta de norma mais atualizada deste órgão, será usado o índice de 6,51% recomendado pelo Ofício nº 51/2022/DAGES/FUNAI (3858728).

Conforme o Mapa Comparativo (5040359), o valor médio mensal do serviço é de R\$ 603,99:

$$- R\$ 603,99 \times 12 \text{ (meses)} = R\$ 7.247,88 = \text{Valor de Referência 1 (VR1)}$$

No primeiro ano, haverá o pagamento da taxa de instalação, cujo valor médio orçado foi de R\$ 573,50:

$$- \text{Valor do Ano 1 (VA1)} = VR1 + R\$ 573,50 = R\$ 7.821,38$$

No Ano 2, incidirá o índice de reajuste sobre o VR1:

$$- \text{Valor do Ano 2 (VA2)} = VR1 + 6,51\% = R\$ 7.719,72$$

No Ano 3, incidirá o índice de reajuste sobre o VR2:

$$- \text{Valor do Ano 3 (VA3)} = VA2 + 6,51\% = R\$ 8.222,27$$

No Ano 4, incidirá o índice de reajuste sobre o VR3:

$$- \text{Valor do Ano 4 (VA4)} = VA3 + 6,51\% = R\$ 8.757,54$$

No Ano 5, incidirá o índice de reajuste sobre o VR4:

$$- \text{Valor do Ano 5 (VA5)} = VA4 + 6,51\% = R\$ 9.327,66$$

$$TCO = VA1 + VA2 + VA3 + VA4 + VA5 = R\$ 41.848,57$$

CUSTO TOTAL DE PROPRIEDADE – MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Segue mapa comparativo, consolidando os resultados apresentados:

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos					Total por localidade	Localidades	Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5			
Solução Viável 1	R\$ 48.135,05	R\$ 49.820,22	R\$ 53.063,52	R\$ 56.518,00	R\$ 60.197,32	R\$ 267.734,11	1	R\$ 267.734,11
Solução Viável 7	R\$ 7.821,38	R\$ 7.719,72	R\$ 8.222,27	8.757,54	R\$ 9.327,66	R\$ 41.848,57	9	R\$ 376.637,13
TOTAL								R\$ 644.371,24

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Para a sede da Coordenação Regional de Manaus: **Solução Viável 1** = Serviço de **link dedicado** de acesso a rede mundial de computadores (Internet) a ser fornecido por meio de **fibra óptica**, com velocidade mínima de **50mpbs**, com todos os equipamentos e serviços (configuração e manutenção) inclusos para o seu regular funcionamento, garantindo uma taxa de entrega média, tanto no download quanto no upload, de **no mínimo 99% (noventa e nove por cento)*** da velocidade contratada + Serviço de instalação e configuração.

Para as Coordenações Técnicas Locais nos municípios de Autazes, Borba, Manacapuru, Manicoré, Maués, Nhamundá e Nova Olinda do Norte: **Solução Viável 7 (x7)** = Serviço de link **banda larga** de acesso a rede mundial de computadores (Internet) a ser fornecido por meio de **fibra óptica**, com velocidade mínima de **20mpbs**, com todos os equipamentos e serviços (configuração e manutenção) inclusos para o seu regular funcionamento, garantindo uma taxa de entrega média, tanto no download quanto no upload, de **no mínimo 80% (oitenta por cento)** da velocidade contratada, sem franquia de dados + Serviço de instalação e configuração.

Para as Coordenações Técnicas Locais nos municípios de Oriximiná e Parintins: **Solução Viável 7 (x2)** = Serviço de link **banda larga** de acesso a rede mundial de computadores (Internet) a ser fornecido por meio de **fibra óptica**, com velocidade mínima de **40mpbs**, com todos os equipamentos e serviços (configuração e manutenção) inclusos para o seu regular funcionamento, garantindo uma taxa de entrega média, tanto no download quanto no upload, de **no mínimo 80% (oitenta por cento)** da velocidade contratada, sem franquia de dados + Serviço de instalação e configuração.

Em todos os casos, deve estar incluso o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos necessários para a distribuição do sinal de internet em toda a área de ocupação das sedes onde o serviço será prestado, garantindo que ele efetivamente chegue a todos os usuários. Tal distribuição deverá ocorrer por meio de tecnologia que permita o acesso à internet via Wi-Fi. Os modems, roteadores e outros equipamentos que forem utilizados para tal devem ser fornecidos em regime de comodato, com valor correspondente incluso na mensalidade a ser paga.

**Na DFD (4970324) está especificada a taxa de entrega mínima na grandeza de 80%, porém, ao longo da elaboração do presente ETP, constatou-se que a internet do tipo link dedicado, por suas características inerentes, permite taxas mais elevadas.*

Justificativa das soluções escolhidas:

Tendo em vista que na sede da CR-Manaus trabalham simultaneamente cerca de 40 servidores, com uso contínuo de diversos sistemas para execução dos trabalhos, tais como SEI, SIAFI, SIASG, SIADS, SPIUNET, SCDP, INSS, e-mails funcionais, dentre outros, além da constante participação em eventos de capacitação e reuniões remotas que utilizam transmissão de vídeo pela internet, todas essas atividades fundamentais para o funcionamento do órgão, julgamos ser mais adequado o link dedicado. Como visto, ele possui como principal característica a notória estabilidade da conexão, imprescindível para evitar a descontinuidade das rotinas laborais nesta unidade da Funai.

Com relação às Coordenações Técnicas Locais, por terem um quadro de servidores mais reduzido e estarem localizadas em municípios que não dispõem da mesma gama de tecnologias de acesso à internet de que a cidade de Manaus dispõe, optamos pela banda larga via fibra óptica. As consultas realizadas diretamente com os chefes de cada uma das unidades apontaram que em todos os municípios em que elas estão sediadas já está disponível esse tipo de serviço e que, mesmo quando a via de conexão entre o servidor e o provedor é por rádio ou outra tecnologia, o fato do sinal ser entregue ao usuário por meio de fibra óptica tem demonstrado ser eficaz para manter a estabilidade da transmissão de dados.

8.1 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Vejamos o que diz a Lei 14.133/2021 em seu Art. 47:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Pode-se depreender do art. 47, inciso II que pela necessidade da Coordenação Regional de Manaus, haverá parcelamento do serviço visto que para cada município e/ou localidade descrita no item **3. estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços**, poderá ser uma empresa diferente para o fornecimento do serviço que ganhará a licitação, buscando a ampliação de competição e para evitar a concentração de mercado conforme também a própria lei orienta, inciso III. Além disso, dessa forma poderá aumentar a possibilidade de êxito do certame licitatório, visto que é alta a probabilidade de não haver fornecedor que atue em todos os municípios de nossa jurisdição, em razão das grandes distâncias entre eles e das particularidades logísticas que a região amazônica impõe.

8.2 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

1	Efetivo funcionamento e cumprimento da missão institucional da Funai por parte da CR-Manaus e das CTLs a ela jurisdicionadas.
2	Melhoria da qualidade e da velocidade de atendimento dos serviços oferecidos ao cidadão.
3	Otimização da força de trabalho na realização de suas atividades.
4	Agilidade, eficiência e eficácia nos procedimentos.
5	Interação com os demais órgãos, por meios de ferramentas <i>on-line</i> .
7	Maior interligação da sede da CR-Manaus com suas unidades jurisdicionadas.
8	Aumento da capilaridade das ações, por meio da utilização de ferramentas de transmissão virtual.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 118.524,47 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

10. RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- | | |
|----|---|
| 1. | No caso da sede da CR-Manaus, faz-se necessária a montagem de infraestrutura para distribuição do sinal de internet a ser recebido por meio de link dedicado. |
| | Tendo em vista o curto prazo de que dispomos para conclusão da contratação aqui pretendida, julgamos ser mais viável que essa distribuição seja feita por meio de roteadores, instalados pela mesma empresa que vier a vencer o certame no item referente ao fornecimento do link dedicado, devendo ela disponibilizar inclusive os equipamentos necessários para tal em regime de comodato. Essas obrigações devem ser incluídas no Termo de Referência e, futuramente, nas cláusulas contratuais. |

10.2 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

Conforme mencionado acima, os recursos materiais e humanos deverão ser disponibilizados pela mesma empresa que vier a vencer o certame no item referente ao fornecimento do link dedicado e, portanto, já estão inclusos nos valores estimados nos instrumentos constantes dos presentes autos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto no presente documento, no qual se detalha os aspectos relevantes a serem considerados para a solução, a qual visa assegurar o regular funcionamento da área meio e fim da Coordenação Regional de Manaus e das Coordenações Técnicas Locais a ela jurisdicionadas, e considerando os benefícios a serem propiciados, especialmente quanto a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade devidamente demonstrados no presente instrumento, **DECLARA-SE VIÁVEL** a contratação pretendida.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC, ou autoridade superior, se aplicável (§ 3º do art. 11).

12.1 INTEGRANTE TÉCNICO

NOME	-----	MATRÍCULA SIAPE	-----
------	-------	-----------------	-------

A Equipe de Planejamento da Contratação não conta com Integrante Técnico em sua composição em razão da ausência de servidor qualificado para tal no quadro da Coordenação Regional de Manaus e do reduzido número de servidores em exercício na

12. 2 INTEGRANTES REQUISITANTES

NOME	Rodrigo Minelvino de Freitas	MATRÍCULA SIAPE	1819190
NOME	Rachel Geber Corrêa	MATRÍCULA SIAPE	1819095
NOME	Samuel Gustavo da Silva Saravy	MATRÍCULA SIAPE	1299500

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

RODRIGO MINELVINO DE FREITAS
RACHEL GEBER CORRÊA
SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY

12.3 AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA TÉCNICA

NOME	Mariana Galvão de Carvalho	MATRÍCULA SIAPE	3330999
------	----------------------------	-----------------	---------

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

MARIANA GALVÃO DE CARVALHO
 Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações
 Port. de Pessoal nº 20/MPI/2023

12.4 AUTORIDADE COMPETENTE

NOME	João Melo Farias	MATRÍCULA SIAPE	0447033
------	------------------	-----------------	---------

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

JOÃO MELO FARIAS
 Coordenador Regional Substituto
 Port. nº 1.440/PRES/FUNAI/2019



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Geber Corrêa, Indigenista Especializado(a)**, em 04/07/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Gustavo da Silva Saravy, Indigenista Especializado(a)**, em 04/07/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minelvino de Freitas, Agente em Indigenismo**, em 04/07/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Galvão de Carvalho, Coordenador(a)-Geral**, em 05/07/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Melo Farias, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 05/07/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5386426** e o código CRC **4643AE6A**.



5324835

08769.000818/2021-95



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento a Coordenação Regional de Manaus/Fundação Nacional dos Povos Indígenas, sediada na Rua Maceió, nº 224 - Bairro Adrianópolis - Manaus/AM - Cep 69057-010, CNPJ nº 00.059.311/0003-98, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-

Ihe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as

informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Manaus, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
(Nome) (Matrícula)	(Nome) (Qualificação)

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
(Nome) (Qualificação)	(Nome) (Qualificação)

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Esther Ribeiro Forasteiro, Indigenista Especializado(a)**, em 19/06/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5324835** e o código CRC **57DB752D**.



5325500

08769.000818/2021-95



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

ANEXO III**TERMO DE CIÊNCIA****INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME N° 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO N°	xxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xx.xxx.xxx/xxxx-xx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATRÍCULA	xxxxxxxxxx

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Nome	Matrícula	Assinatura
Nome do(a) Funcionário (a)		

Nome do(a) Funcionário (a)		
...		

Manaus/AM, *data da assinatura eletrônica.*



Documento assinado eletronicamente por **Helen Esther Ribeiro Forasteiro, Indigenista Especializado(a)**, em 19/06/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5325500** e o código CRC **596EDEFc**.



5326097

08769.000818/2021-95



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Anexo IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.
Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	xxx/aaaa
CONTRATADA	<Nome da Contratada>
CNPJ	xx.xxx.xxx/xxxx-xx
ORDEM DE SERVIÇO Nº	<xxxx/aaaa>
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<Ex: PF>	<n>	
...				
TOTAL DE ITENS				

3 - RECEBIMENTO
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1.	<exigências técnicas definidas no TR>	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

4 - ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	PREPOSTO
<Nome do fiscal técnico do contrato> Matricula nº xxxxxx	(Nome do preposto) (CPF nº) Local, (dia) de (mês) de (ano)

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Esther Ribeiro Forasteiro, Indigenista Especializado(a)**, em 19/06/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **5326097** e o código CRC **06B2D84E**.



5326630

08769.000818/2021-95



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Anexo V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.	
Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.	

1 - IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa
CONTRATADA	<Nome da Contratada>
CNPJ	xx.xxx.xxx/xxxx-xx
ORDEM DE SERVIÇO Nº	<xxxx/aaaa>
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS/ SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1.	<Descrição igual da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO	
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso ii, alínea “h”, da in sgd/me nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço (s)/bem (ns)> correspondentes à	

<OS> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR>	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 - ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>
(Matrícula nº xxxxxxxx)

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados> relativos à supracitada <OS>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>
Matrícula: xxxxxxxx

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>
Matrícula: xxxxxxxx

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Esther Ribeiro Forasteiro, Indigenista Especializado(a)**, em 19/06/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5326630** e o código CRC **CB12B02E**.



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Histórico da Gestão do Contrato

INTRODUÇÃO
Através do Histórico de Gestão do Contrato serão documentados os principais pontos/acontecimentos, positivos ou negativos, que ocorreram durante a execução do contrato, organizados por ordem temporal. Este documento poderá servir de insumo para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos e para subsidiar o Gestor do Contrato para fins de renovação contratual. Referências: Arts. 33, inciso I, alínea “k” e 36 IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xx.xxx.xxx/xxxx-xx
INÍCIO VIGÊNCIA	<dd/mm/aaaa	FIM VIGÊNCIA	<dd/mm/aaaa
SOLUÇÃO DE TIC	<objeto do contrato>		

2 - REGISTRO DE EVENTOS	
<data>	<Nome do evento>
...	...

3 - PONTOS DE MELHORIA	
1	<Descrição dos pontos que foram observados como deficientes e que devem ser melhorados neste tipo de contratação>
...	...

4 - BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS NA CONTRATAÇÃO	
1	<Descrição dos pontos positivos na execução do contrato e que podem ser considerados com boas práticas neste tipo de contratação>
...	...

< Conforme art. 33, inciso I, alínea “k” da IN SGD/ME nº 94/2022, o Histórico de Gestão do Contrato é de responsabilidade do Gestor do Contrato, mas todos os fiscais do contrato o apoiam nesta tarefa.

Assim, o documento poderá conter as assinaturas de todos os integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato, a critério dos procedimentos adotados no órgão/entidade.

Este registro pode ser realizado com o apoio de ferramenta computacional, assim como também pode constar em seção específica em Relatório de Fiscalização do Contrato>.

<Nome>

Gestor do Contrato

Matrícula: <Nº da matrícula>

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Esther Ribeiro Forasteiro, Indigenista Especializado(a)**, em 19/06/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5327254** e o código CRC **360DD876**.

Referência: Processo nº 08769.000818/2021-95

SEI nº 5327254



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Maceió, 224 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 60057-010
Telefone: 92 36225956 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08769.000818/2021-95

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 SERVIÇOS - LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS
INDÍGENAS, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO
REGIONAL DE MANAUS E

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS, com sede na Rua Maceió, nº 224 - Adrianópolis, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas - Cep 69057-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0003-98, neste ato representada pelo Coordenador Regional, **Sr Emilson Frota de Lima**, nomeado pela Portaria nº 145, de 19 de maio de 2023, publicada no DOU de 23 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3342546, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000818/2021-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresas especializadas em fornecimento de link de acesso à internet conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo do Edital do Pregão nº 2/2023.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de fornecimento de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica - Velocidade: 50Mbps - incluindo todos os equipamentos e materiais necessários para seu efetivo funcionamento e distribuição de seu sinal por toda a área do prédio onde será instalado, garantindo a entrega aos usuários por meio de tecnologia de conexão sem fio.	Manaus/AM	26484	Mês	12	R\$	R\$
	2	Serviço de instalação de link dedicado de acesso à internet.		26166	Serviço	1	R\$	
...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Coordenador Regional (ordenador de despesa), prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. Poderão ser subcontratadas a seguinte parcela do objeto:

4.2.1. Serviço de instalação de link dedicado de acesso à internet.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.7.2. O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

4.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII) [A1]**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme os endereços abaixo :
- 9.24.1. (...)
- 9.24.2. (...)
- 9.24.3. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância do local demandado.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.71, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato

de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: 19208/194006;

II - Fonte de Recursos: 1000000000;

III - Programa de Trabalho: 225450;

IV - Elemento de Despesa: 339040;

V - Plano Interno: PI99O010IFF;

VI - Nota de Empenho: XXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, segue assinado eletronicamente pelas partes.

Emilson Frota de Lima
Coordenador Regional
Coordenação Regional de Manaus
Portaria de Pessoal/MPI nº 145, de 19/05/2023
publicada no DOU nº 97, seção 2, página 97, de 23/05/2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Documento de identificação - Órgão emissor/XX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos do seu teor só terão quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Esther Ribeiro Forasteiro, Indigenista Especializado(a)**, em 19/06/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5337489** e o código CRC **37548244**.